



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 854/2024

São Luis/MA, novembro de 2024

Cria Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto de Comunicação e Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI 000001071/2024, e

CONSIDERANDO o resultado do “Ranking da Transparência do Poder Judiciário - Ciclo 2024”;

CONSIDERANDO que o acesso automatizado por sistemas externos é mensurado como item importante no Ranking da Transparência;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto na Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 85 de 8 de setembro de 2009](#), que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 321, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus; e

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, conforme regra do art. 5º, inciso XXXIII, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#);

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar total transparência no sítio eletrônico deste Regional,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto de Comunicação e Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, destinado a promover a melhoria do índice de transparência no ranking nacional do Poder Judiciário e buscar melhorias nos aspectos de acessibilidade tecnológica e apresentação de conteúdos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá noventa dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do Projeto de Comunicação e Transparência-TRT16.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - SILVIA MARIA PONTES DE CASTRO, Analista Judiciário, Secretária de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como Coordenadora do Colegiado;

II - ARY ARRUDA GOMES DE SÁ FILHO, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como Vice-Coordenador do Colegiado;

III - GEORGE ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA, Servidor Comissionado, Secretário-Geral da Presidência;

IV - CÍCERO ADRIANO SILVA DE BRITO, Servidor Comissionado, Chefe da Divisão de Assessoria de Comunicação Social;

V - MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário, Secretário de Gestão de Pessoas;

VI - JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Técnico Judiciário, Secretário de Orçamento e Finanças;

VII - ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA, Analista Judiciário, Coordenadora de Administração e Gestão Negocial;

VIII - ALLAN CARLOS DE SOUSA MARQUES, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete da Presidência, como Secretário do Colegiado;

IX - RAIMUNDA NONATA ARAUJO TEIXEIRA, Analista Judiciário, Apoio especializado Biblioteconomia, lotada no Setor de Gestão Documental e Memória;

X - MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judiciário, Apoio especializado Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais;

XI - JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO, Analista Judiciário, Secretário de Auditoria, que funcionará como consultor da matéria;

XII - ALINE CRISTINA SALES LOBATO, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como laboratorista do INOVALAB TRT16;

XIII - JOSÉ RIBAMAR VELOSO NETO, Servidor Comissionado, Assessor Administrativo do Gabinete da Presidência.

Parágrafo único - Os suplentes dos membros do Grupo de Trabalho serão os seus substitutos legais nas unidades de lotação, exceto para os incisos VIII, IX, X e XII, que terão os suplentes abaixo nominados, respectivamente:

I - MARIANA RIBEIRO SAMPAIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário, lotado no Gabinete da Presidência, suplente de ALLAN CARLOS DE SOUSA MARQUES;

II - MARY ROSE VIANA MACHADO, Analista Judiciário, Apoio especializado Biblioteconomia, lotada no Setor de Gestão Documental e Memória, suplente de RAIMUNDA NONATA ARAUJO TEIXEIRA;

III - ANDRÉ PEREIRA NUNES, Analista Judiciário, Apoio especializado Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais como suplente de MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA.

IV - LEILA SANTOS SOUSA, Técnico Judiciário, lotada na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como laboratorista do INOVALAB TRT16.

CAPÍTULO III DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 3º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica funcionará como Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho, cabendo-lhe:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - elaborar as atas das reuniões realizadas, colhendo a assinatura da Coordenadora do Grupo de Trabalho; e

VI - redigir, colher a assinatura da Coordenadora e enviar os expedientes necessários para o funcionamento do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pela Coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou, preferencialmente, de modo telepresencial, por videoconferência.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de outras unidades organizacionais do Tribunal.

SEÇÃO I DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 6º As atas das reuniões do Grupo de Trabalho conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas e o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

IV - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à Unidade de Apoio Executivo diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

SEÇÃO II DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 7º Para a realização de reunião do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente a Coordenadora ou o Vice-Coordenador.

Art. 8º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo à Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 9º O Grupo de Trabalho, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, será associado ao Comitê de Comunicação e Transparência ou ao Comitê de Governança e Estratégia, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio do Tribunal na Internet.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 18/11/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0191451** e o código CRC **BFDD3CEB**.

Referência: Processo nº 000001071/2024

SEI nº 0191451